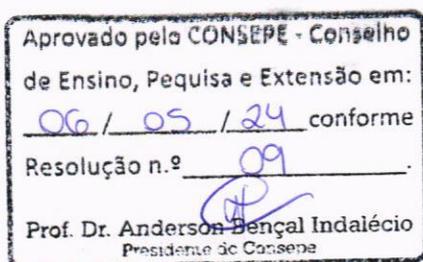


REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO CURSO DE FARMÁCIA



Dispõe sobre a regulamentação do Estágio supervisionado do curso de graduação em farmácia da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga

CAPITULO I DA CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com ao Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Farmácia da UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, indispensável para a colação de grau. O Estágio Supervisionado é regulamentado por dispositivos legais, pareceres e resoluções.

Artigo 2º O Estágio Curricular deve propiciar a complementação do ensino e do aprendizado e ser planejado, executado, acompanhado e analisado de conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem um instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, encontra-se dividido em 03 cenários de prática, sendo eles:

- I - Fármacos, cosméticos, medicamentos e assistência farmacêutica.
- II - Análises clínicas, genéticas e toxicológicas e alimento.
- III - Especificidades institucionais e regionais.

§ 2º Os cenários de prática estão distribuídos por 10 estágios supervisionados, sendo eles:

- a) Estágio Supervisionado I – Introdução às práticas farmacêuticas.
- b) Estágio Supervisionado II – Promoção e educação em saúde.
- c) Estágio Supervisionado III – Sistema Único de Saúde – SUS.

- d) Estágio Supervisionado IV – Análises Clínicas.
- e) Estágio Supervisionado V – Análises Clínicas.
- f) Estágio Supervisionado VI – Análises Clínicas.
- g) Estágio Supervisionado VII – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.
- h) Estágio Supervisionado VIII – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.
- i) Estágio Supervisionado IX – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.
- j) Estágio Supervisionado X – Especificidades.

Artigo 3º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, está previsto como requisito obrigatório de acordo com as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de farmácia no Brasil.

Artigo 4º O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Farmácia da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, é obrigatório para os alunos regularmente matriculados no curso de Farmácia, devendo ser cursado no respectivo período de sua matriz curricular.

Artigo 5º São objetivos do Estágio Supervisionado I – Introdução às práticas farmacêuticas:

- a) Apresentar ao discente o universo da profissão farmacêutica.
- b) Realizar visitas orientadas nos diferentes cenários de prática onde atua o farmacêutico.
- c) Realizar atividades práticas nos diferentes campos do saber da profissão farmacêutica.

Artigo 6º São objetivos do Estágio Supervisionado II – Promoção e educação em saúde.

- a) Discutir problemas a partir dos agravos de saúde identificados no município.
- b) Elaborar estratégias no campo de ação do profissional farmacêutico para promover a saúde.
- c) Desenvolver Habilidades Técnicas através de palestras e oficinas, com temas relacionados a habilidades de comunicação, relação interpessoal e interprofissional;
- d) Apontar as noções de ética profissional.
- e) Atendimento das políticas Ambiental, Étnico-Racial, Acessibilidade E Direitos

Humanos.

Artigo 7º São objetivos do Estágio Supervisionado III – Sistema Único de Saúde – SUS.

a) Conhecer o funcionamento e a organização de uma unidade básica de saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Promover ao estudante a aproximação com a unidade básica de saúde (UBS) do Sistema Único de Saúde (SUS) e em unidade da Saúde da Família (USF).

c) Promover o contato do estudante usuários, farmacêuticos e outros profissionais da saúde, dentro da unidade básica de saúde (UBS).

d) Desenvolver o exercício da observação, seu registro sistemático e o espírito crítico dos estudantes a partir da vivência na UBS.

Artigo 8º São objetivos dos Estágios Supervisionados IV, V e VI – Análises Clínicas.

a) Aplicar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

b) Desenvolver um bom relacionamento interpessoal no trabalho.

c) Exercitar habilidades e favorecer processos de comunicação.

d) Desenvolver o espírito crítico profissional e empreendedor.

e) Realizar e interpretar exames laboratoriais na área de: Hematologia Clínica; Bioquímica Clínica; Parasitologia Clínica; Bacteriologia Clínica; Líquidos Corporais; Imunologia Clínica; Micologia Clínica; Biossegurança e Controle de Qualidade.

f) Conhecer a legislação pertinente ao Laboratório de Análises Clínicas.

g) Conhecer o funcionamento de equipamentos, utilizados nas Análises Clínicas.

h) Atuar no controle de qualidade de reagentes e materiais biológicos.

i) Compreender exames laboratoriais e correlacionar com possíveis doenças e acompanhamento farmacoterapêutico.

j) Atuar no descarte correto de resíduos laboratoriais.

k) Conhecer os possíveis interferentes, medicamentoso e/ou alimentar, dos exames laboratoriais.

l) Saber aplicar as normas de Biossegurança.

Artigo 9º São objetivos dos Estágios Supervisionados VII, VIII e IX – Cuidados farmacêuticos; Farmácia com manipulação, Assistência Farmacêutica e Farmácia Hospitalar.

I. Identificar todos os tipos de receituários existentes, incluindo os controlados, saber identificar se o produto é de uso interno ou externo; ler adequadamente

as prescrições médicas, observar se existem genéricos destas marcas, observar a concentração do medicamento, a quantidade prescrita, a posologia e saber orientar o paciente quanto ao uso correto, aplicando a atenção farmacêutica.

II. Conhecer as indicações dos medicamentos prescritos, podendo discutir qual a possível patologia do paciente.

III. Analisar aspectos financeiros com relação ao medicamento: preço segundo o estado onde trabalha, preço de custo e de venda, cálculo de descontos que podem ser oferecidos.

IV. Saber emitir corretamente notas fiscais de pessoa física e/ou jurídica.

V. Conhecer as Portarias em vigor, as prescrições e notificação de receitas (A, B, C); a Escrituração – Livro de Registro Específico e Geral: abertura, andamento, encerramento junto a ANVISA; e o Balanço- trimestral, mensal, anual (dispensação e manipulação).

VI. Compreender o funcionamento do Sistema Nacional de Produtos Controlados (SNGPC).

VII. Conhecer e compreender as bases da administração e da gestão das empresas farmacêuticas

VIII. Acompanhar o atendimento e a dispensação de medicamentos e outros produtos nos seguintes itens: aviamento de receituário e outros tipos de dispensação; orientação sobre a correta administração dos medicamentos dispensados; rotulagem dos medicamentos dispensados através do receituário; registro de receituário; registro de receituário especial e controle de estoque de medicamentos sujeitos à fiscalização.

IX. Notificar e registrar Reações Adversas.

X. Compreender a administração parenteral observando os seguintes itens: medicação prescrita; vias de administração; agulhas e seringas: tipos e características dimensionais; formas farmacêuticas injetáveis: solução e suspensão; viscosidade das soluções injetáveis; volume a ser administrado; técnicas corretas de aplicação.

XI. Saber aferir pressão arterial, observando os seguintes itens: colocação do esfigmomanômetro; técnica correta da medida da pressão arterial; explicação do resultado ao paciente.

XII. Acompanhar a inalação observando os seguintes itens: medicação

prescrita; doses utilizadas; preparo técnico do equipamento para inalação; ocorrência de reações adversas durante e/ou após a inaloterapia.

XIII. Realizar acompanhamento de serviços de atenção farmacêutica realizados pelo responsável técnico da farmácia/drogaria.

XIV. Verificar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), Manual de Boas Práticas de Dispensação, Declaração de Serviços Prestados e outros documentos exigidos para a realização de serviços nestes estabelecimentos.

XV. Conhecer as atividades intra-hospitalares executadas pelo farmacêutico.

XVI. Interpretar as prescrições médicas analisando reações adversas, associações medicamentosas, efeitos colaterais entre outros.

XVII. Preparar doses unitárias de medicações orais, trabalhando com sistema de distribuição de medicamentos por dose unitária e individualizada por horário, assim como realizar correções de doses, substituindo formas farmacêuticas; conhecer a necessidade de um rígido controle de estoque, ter contato com toda equipe de saúde que gerencia os serviços hospitalares.

XVIII. Conhecer o sistema de coleta de resíduos sólidos gerados no hospital e a função do farmacêutico neste serviço.

XIX. Entender o serviço de controle de infecção hospitalar e a importância do farmacêutico nesta equipe.

XX. Conhecer o funcionamento de uma farmácia em um centro cirúrgico.

XXI. Conhecer, a utilização e a função de materiais correlatos, usados em procedimentos invasivos, como sondas, gelcos cateteres venosos centrais, cateteres vesicais, entre outros.

XXII. Conhecer os tipos de nutrição enteral e a passagem de medicação através de cateteres enterais.

XXIII. Entender o funcionamento administrativo e organizacional do hospital

XXIV. Atuar de forma multiprofissional.

XXV. Desenvolver atividades relacionadas a farmácia clínica, como visitas farmacêuticas a pacientes internados, consultas em prontuários para análise de

casos clínicos.

XXVI. Identificar as atividades relacionadas à reorientação da Assistência Farmacêutica Básica com o propósito de ampliar o acesso dos usuários do SUS aos medicamentos básicos, promovendo o seu uso racional.

XXVII. Entender a estrutura organizacional da Assistência Farmacêutica, identificando os componentes e os elementos para a sua organização.

XXVIII. Identificar os componentes do Ciclo da Assistência Farmacêutica e compreender a importância de todas as etapas do mesmo.

XXIX. Conhecer todos os Programas de medicamentos padronizados no SUS, tanto na Atenção Primária, como nos de Especialidades e de Componente Especializado, à fim de subsidiá-la no momento da Atenção ao paciente.

XXX. Fazer o controle exigido em lei dos medicamentos sujeitos a controle especial, psicofármacos, etc.

XXXI. Compreender e manusear os métodos e planejamento e gerenciamento de estoque que visam disponibilizar permanentemente os medicamentos normatizados para o nível primário do sistema.

XXXII. Orientar o usuário e os profissionais de saúde sobre o uso correto dos medicamentos prescritos mais usados no meio ambulatorial, suas interações e efeitos adversos mais comuns.

XXXIII. Desenvolver habilidades de comunicação adequadas para realizar o trabalho clínico e educativo.

XXXIV. Saber como consultar fontes independentes e fidedignas de informação para orientação sobre o uso racional de medicamentos.

XXXV. Orientar a comunidade sobre como adquirir medicamentos no mercado privado por mais baixo preço, caso estes não estejam disponíveis na rede.

XXXVI. Manejar, dispensar e orientar corretamente os fármacos tanto pelo nome genérico, como pelo nome de marca, ou pela substituição genérica.

XXXVII. Executar ações de Assistência Farmacêutica nos programas: Hipertensão, Diabetes, DST, mulher e criança, Imunização, etc.

XXXVIII. Executar atividades de atenção farmacêutica nos diferentes programas e formular propostas de integração do farmacêutico como educador em saúde nos programas que envolvem uso continuado de medicamentos.

XXXIX. Conhecer a legislação pertinente às farmácias de manipulação alopática e homeopática.

XL. Compreender os requisitos necessários para montagem de farmácias de manipulação.

XLI. Conhecer o funcionamento de todos os equipamentos necessários, utilizados em uma farmácia de manipulação.

XLII. Manipular fórmulas farmacêuticas de qualquer natureza.

XLIII. Compreender os princípios físicos e químicos das matérias-primas utilizadas no processo de manipulação.

XLIV. Atuar no controle de qualidade de matérias primas e produtos manipulados.

XLV. Saber rotular os produtos manipulados.

XLVI. Discutir as formulações prescritas pelos profissionais da área de saúde (médico, dentistas, veterinários, etc).

Artigo 10º São objetivos do Estágio Supervisionado X – Especificidades.

a) Colocar o acadêmico estagiário em atividades práticas que abrangem eixos do Cuidado em Saúde, Gestão em Saúde e/ou Tecnologia e Inovação em Saúde, embasados em princípios éticos e na compreensão da realidade socioeconômica.

CAPITULO II DA METODOLOGIA

Artigo 11 Os Estágios Supervisionados em seus diferentes cenários de prática serão realizados em Instituições conveniadas com a UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga ou na própria UNIFEV, sob a supervisão de docentes Supervisores de Estágio, que farão a orientação e o acompanhamento das atividades de estágio em horários pré-determinados.

Artigo 12 Os Estágios Supervisionados terão a duração de acordo com a matriz curricular vigente para cada turma.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 13- O acadêmico-estagiário deverá realizar atividades segundo planejamento e orientação do docente-supervisor. Portanto cabe ao estagiário:

I- Receber orientação para realizar suas atividades previstas no conteúdo programático do plano de ensino do estágio curricular;

II- Conhecer as normas do estágio curricular institucional;

III- Expor ao docente supervisor do curso de Farmácia quaisquer problemas de ordem pessoal que dificultem ou impeçam a realização do estágio curricular;

IV- Receber apólice de seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente;

V- Receber orientações sobre vacinação;

VI- Solicitar à coordenação ou docente supervisor a mudança, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;

VII- Apresentar a seguinte documentação: FICHA DE FREQUÊNCIAS/RELATÓRIOS DO ESTÁGIO, cópia da CARTEIRA DE VACINAÇÃO atualizada; TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO, quando necessário e FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO;

VIII- Manter sua FICHA DE FREQUÊNCIAS/RELATÓRIOS DO ESTÁGIO em dia, isto é, diariamente, assinada pelo seu supervisor;

IX- Cumprir o estágio conforme estas normas curriculares institucionais;

X- Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados durante o estágio curricular;

XI- Respeitar a hierarquia da UNIFEV e dos locais de estágio, obedecendo às determinações de serviços e normas locais;

XII- Manter padrão de comportamento e de relações humanas condizentes com as atividades que serão desenvolvidas;

XIII- Submeter-se ao controle e avaliação estabelecidos pelas normas de Estágios;

XIV- Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas no estágio curricular;

XV- Manter sigilo sobre pacientes atendidos;

- XVI- Quando ocorrer acidentes com perfuro-cortantes, comunicar ao docente supervisor de estágio imediatamente;
- XVII- Apresentar relatório final ao término do período estagiado conforme modelo e data propostos pela coordenação e docentes supervisores;
- XVIII- Esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa junto ao coordenador de curso de Farmácia;
- XIX- Receber resultados das avaliações do seu desempenho;
- XX - Obedecer às normas de biossegurança; o NÃO uso de EPI'S impedirá a permanência do aluno nas dependências do estágio;
- XXI - Agir em consonância com os valores e código de ética da UNIFEV e do curso de Farmácia;
- XXII- Comparecer assídua (100%) e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- XXIII- Em caso de falta no estágio, o docente supervisor deverá ser informado com antecedência. Se houver validação da justificativa da falta, mediante apresentação do formulário para solicitação de reposição, a mesma deve ser repostada conforme calendário proposto pelos supervisores;
- XXIV- O aluno deverá adquirir o seu equipamento de proteção individual, como: materiais de higiene e segurança (luvas descartáveis, máscaras, óculos e jaleco branco de manga longa);
- XXV- O aluno deverá comparecer aos estágios com jaleco de manga longa, calça comprida sem rasgos, sapatos fechados, cabelos longos presos (quando aplicável) e sem adornos;
- XXVI - Respeitar o limite de tolerância máxima de 10 minutos de atraso nas atividades relacionadas ao estágio, caso contrário deverá ter justificativa comprovada e permanecer no local de estágio no tempo previamente estipulado, para o cumprimento das atividades propostas;
- XXVII - As fichas de frequências/relatórios devem ser preenchidas e assinadas em ordem crescente de data. O aluno não deve se retirar da aula sem assinatura do docente supervisor responsável.

Artigo 14 O aluno será responsável em indicar o local. As atividades para o desenvolvimento do estágio e a respectiva carga horária ficarão a cargo do Supervisor de

Estágio.

§ 1º O convênio será realizado entre o UNIFEV e as Instituições, desde que estas atendam aos requisitos necessários.

§ 2º O convênio será firmado mediante um Acordo de Cooperação elaborado pela UNIFEV.

Artigo 15 Será firmado um Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no qual a Instituição Concedente e o estagiário se comprometem a cumprir este regulamento e disposições quanto a calendário e horário de estágio, com a anuência da UNIFEV.

Artigo 16 O estagiário que praticar qualquer ato, que prejudique ou comprometa o conceito da UNIFEV, da Instituição Concedente ou da Profissão Farmacêutica sofrerá sanções, de acordo com o Regimento da UNIFEV.

Artigo 17 De acordo com a legislação vigente, a realização do Estágio Curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno e a Instituição Concedente ou a UNIFEV.

Artigo 18 O estagiário deverá ser protegido por um seguro contra acidentes pessoais, cabendo a UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, firmar o seguro, quando tratar-se de estágio curricular obrigatório.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 19- Compete ao Coordenador do curso de Farmácia:

I - Definir locais e horários de estágios;

II - Administrar e supervisionar, de forma global, o estágio supervisionado de acordo com este Regulamento;

III - Orientar os alunos quanto ao local e área do estágio supervisionado;

IV - Apresentar à Secretaria Acadêmica da UNIFEV, ao final do semestre letivo, as aprovações atribuídas ao acadêmico estagiário pelo docente supervisor no diário de classe, do estágio supervisionado em Farmácia;

V - Encaminhar aos responsáveis pelas entidades ou empresas os documentos necessários ao estágio supervisionado;

VI - Manter contato com o representante das entidades ou empresas, visando ao aprimoramento e solução de problemas relativos ao estágio supervisionado;

VII - Apresentar este regulamento aos estagiários, professores e supervisores do estágio supervisionado.

Art.20 - Compete ao Professor Supervisor (nos campos de Estágio):

I - Orientar os alunos quanto à distribuição do estágio e estagiários por setor, horários, rodízios internos;

II - Resolver assuntos básicos referentes ao estágio (esgotamento de materiais de consumo, danos em equipamentos, etc.), comunicando sempre ao Supervisor dos Laboratórios;

III- Coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio do curso, em conformidade com os planos de ensino;

IV- Garantir o processo de avaliação conforme proposto pelo Regimento das atividades de estágio do curso de Farmácia da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga;

V- Monitorar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades desempenhadas pelos estagiários (individualmente ou em duplas) durante o estágio supervisionado;

VI - Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos seus respectivos setores;

VII - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o programa e normas internas do estágio supervisionado;

VIII- Analisar o desempenho dos acadêmicos em seus respectivos estágios, mediante atribuições de notas de acordo com os critérios estabelecidos no plano de ensino (provas orais, relatórios, discussão de casos, etc.);

IX - Encaminhar ao coordenador do curso de Farmácia o plano de ensino e notas finais dos alunos em, no máximo, uma semana após a conclusão de cada turma de estágio;

X- Orientar o estagiário quanto à observância da ética profissional;

XI- Comparecer a reuniões convocadas pela coordenação do curso e/ou do estágio, sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;

XII- Transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;

XIII- Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, relatórios, específicos de sua área de estágio.

XIV- Os docentes supervisores deverão preencher a ficha de avaliação de estágio de acordo com as áreas de análises clínicas que supervisionou.

Artigo 21 Os Supervisores de Estágio (professores) serão responsáveis pela orientação do Estágio Supervisionado.

Artigo 22 Os Supervisores de Estágio, representados por docentes da própria UNIFEV, terão as seguintes atribuições:

- a) Elaborar os Planos de Estágio e o cronograma das atividades a serem cumpridas;
- b) Divulgar este Regulamento e os Planos de Estágio para os alunos;
- c) Distribuir e organizar calendário e horário dos estagiários nos campos de estágio;
- d) Acompanhar e responsabilizar-se pela execução das atividades de estágio;
- e) Encaminhar o controle da frequência para os responsáveis das Instituições Concedentes, se for o caso;
- f) Dar orientação teórica para que o aluno possa desenvolver as atividades de estágio propostas nos Planos de Estágio;
- g) Divulgar estas normas e os Planos de Estágio para os responsáveis pelas Instituições Concedentes;
- h) Discutir e fornecer respostas para as questões levantadas pelos estagiários nos campos de estágio;
- i) Orientar a elaboração dos relatórios;
- j) Encaminhar Fichas de Avaliação de Desempenho para os responsáveis das Instituições Concedentes, se for o caso;
- k) Apreciar o desempenho do estagiário, através da avaliação dos relatórios e avaliação teórica;
- l) Emitir um parecer final sobre o desempenho e a aprovação dos estagiários.

Artigo 23 Os responsáveis pelas Instituições Concedentes, se for o caso, terão as

seguintes atribuições:

- a) Atestar a frequência dos estagiários através das Fichas de Controle de Frequência, encaminhadas pelos Supervisores de Estágio;
- b) Preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho, encaminhada pelos Supervisores ao final do período de estágio;
- c) Tomar conhecimento dos Planos de Estágio a serem cumpridos pelos estagiários e que serão enviados pelos Supervisores de Estágio;
- d) Orientar o estagiário de acordo com o Plano de Estágio elaborado pelo Supervisor do Estágio (professor);
- e) Comunicar aos supervisores qualquer problema que envolva o graduando;

CAPITULO V

DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 24 - O estágio supervisionado nos laboratórios da UNIFEV observa os seguintes critérios de avaliação:

I- **PROVA PRÁTICA BIMESTRAL.** A avaliação prática deverá ter nota de zero a dez (peso sete). A média bimestral deverá ser igual ou superior a sete, caso não atinja a média, poderá realizar prova de recuperação teórica contemplando conteúdo de todas as áreas do estágio. O aluno ainda só estará aprovado se entregar os relatórios dos estágios na data pré-estabelecida e ter 100% de presença atingindo a carga horária completa;

II- **EXAME.** Avaliação teórica. Poderá ser realizado nos casos em que o aluno não atingir a média de provas igual a sete.

III- **Relatório – final / semestral** com nota de zero a dez (peso três).

$$\text{MÉDIA FINAL: } \frac{\text{Média das avaliações bimestrais} \times 7 + \text{relatórios} \times 3}{10}$$

IV- As fichas de frequência/relatórios dos estágios INTERNOS (UNIFEV) devem ser entregues encadernadas e devem conter após as fichas de frequência/relatórios, o xerox

da carteira de vacinação atualizada, o Termo de Compromisso, o formulário para solicitação de reposição de estágio devidamente autorizado, quando pertinente e a ficha de aprovação de estágio; a data será pré estabelecida pela coordenação do curso.

IV- As fichas de frequência/relatórios dos estágios EXTERNOS com empresas conveniadas com a UNIFEV devem ser entregues encadernadas e devem conter após as fichas de frequência/relatórios, o xerox da carteira de vacinação atualizada, o Termo de Compromisso, o Acordo de Cooperação e a ficha de avaliação do estágio; a data será pré estabelecida pela coordenação do curso.

V- O discente que obtiver, no mínimo, numa escala de zero a dez, grau numérico igual ou superior a sete de média semestral (7,0) nas avaliações, 100% de frequência no estágio documentado nas fichas de frequências/relatórios com assinaturas dos supervisores locais, os relatórios no modelo pré-estabelecido, dentro da data estipulada é considerado aprovado.

VI- A reprovação por insuficiência de nota, frequência não documentada ou com horas abaixo da carga horária total e falta de entrega do relatório, implica na repetição integral do Estágio, no semestre letivo seguinte, mediante nova matrícula.

CAPITULO VI DA FREQUÊNCIA E CARGA HORÁRIA

Art. 25. Nos casos em que o aluno não conseguir frequentar o estágio supervisionado aos sábados, este deverá comprovar com documento que assegure seu vínculo empregatício.

Art. 26. Para cumprir a carga horária faltante, citada no artigo 16º, o aluno poderá realizar o estágio supervisionado em outras turmas que estejam cursando o estágio supervisionado em Análises Clínicas na UNIFEV (Instituição).

Art. 27. Não será permitido contabilizar a carga horária utilizando a jornada de trabalho em Análises Clínicas, porém, será permitido realizar o estágio em Instituição parceira, desde que não coincida com a jornada de trabalho.

Art. 28. Na impossibilidade do cumprimento da carga horária total do estágio na UNIFEV, será permitido ao aluno realizar o estágio externo em Instituição parceira, para tanto deverá apresentar os documentos comprobatórios citados neste regulamento, antes do início do estágio, sendo o Acordo de Cooperação (2 vias) e o Termo de Compromisso (3 vias).

Art. 29. Em caso de estágio em Instituição parceira da UNIFEV deverá ser apresentado aos docentes supervisores para devida aprovação, um cronograma de atividades que serão executadas no decorrer do estágio externo. O aluno que realizará estágio externo será submetido às avaliações que este regulamento contempla; o conteúdo destas avaliações irá permear as atividades apresentadas e aprovadas pelos docentes supervisores no cronograma do ESTÁGIO EXTERNO.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Farmácia da UNIFEV- Centro Universitário de Votuporanga, ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 31. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do artigo 124 do Regimento Interno do Centro Universitário.

Art. 32. O Regulamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações, desde que submetidas pelo Coordenador à aprovação do CONSEPE.

Votuporanga, 31 de janeiro de 2024.



Prof. Dr. Roberto C. G. Malta
Coordenador Farmácia UNIFEV